



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**1º Termo Aditivo ao Contrato Nº  
010/2010 que entre si fazem a  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
e a empresa GUARANI MECÂNICA GRÁFICA  
LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias n.º 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05 de novembro de 2010, publicado no DOU, nº 213, de 08 de novembro de 2010, professor de Terceiro Grau, e inscrito no CIC/MF sob o nº 434.300.237-34, e a empresa **GUARANI MECÂNICA GRÁFICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MJ nº 00.771.491/0001-74, sediada na Av. Pastor Martin Luther King Jr, 4719 – Thomas Coelho – Rio de Janeiro - Rj, neste ato representada por seu sócio-gerente, Sr. **JOÃO VAZ MARTINS**, portador da cédula de identidade nº **032.493.603**, expedida pelo IFP, conforme poderes expressos constantes do Processo Administrativo Documental de nº **23069.053.862/2009-92** doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com base no **Art. 57, Inciso II, Lei Federal 8666, de 1993**, tem entre si, justo e avençado Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo contratual, estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2010, em seu item 6.1 e 6.2, em mais 12 (doze) meses, passando a vigência do Contrato e a vigência da execução dos serviços para **02 de setembro de 2012**, conforme justificativa da fiscalização.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA RETIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

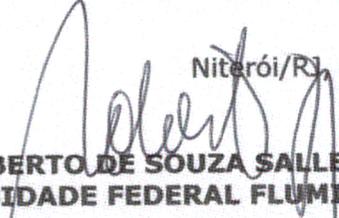
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

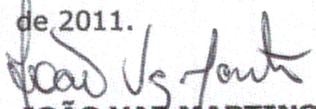
**CLAUSULA QUINTA - DO FORO**

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em **04 (quatro) vias** de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói/RJ em 02 de Setembro de 2011.

  
**ROBERTO DE SOUZA SALLES**  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

  
**JOÃO VAZ MARTINS**  
GUARANI MECÂNICA GRÁFICA LTDA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_